

PORTARIA Nº 563/2018.

**NOMEIA COMITÊ DE
COORDENAÇÃO DAS ETAPAS DE
ELABORAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO – PMSB.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** os membros, a seguir relacionados, para fazerem parte do **COMITÊ DE COORDENAÇÃO**, responsável pela instância consultiva e deliberativa das etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB:

I - TITULARES:

1. ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN (Secretário Titular do Comitê) - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
2. ADILIO JOSÉ BATISTELA (Membro do Comitê) - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
3. SAULO JOÃO GARLET (Membro do Comitê) - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
4. PAULA LUCION GARLET (Membro do Comitê) - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;
5. ODILO DOS SANTOS (Membro do Comitê) - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
6. DEONER LUZ BUSANELLO (Membro do Comitê) – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/Departamento de Água;
7. FLAVIA DALMOLIN MICHELON (Coordenadora Titular do Comitê) - Representante da Emater;
8. FERNANDO FUMAGALLI PIPPI (Membro do Comitê) – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
9. LOURDES ULIANA BARBIERI (Coordenador Suplente do Comitê) – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
10. SALETE STEFANELLO BATISTELA (Membro do Comitê) – Representante do Conselho Municipal de Saúde;
11. CLEONILSO ANTONIO DA SILVA (Membro do Comitê) – Representante da Associação Comercial e Prestação de Serviços de Pinhal Grande;
12. OLIDE ROSA DE ALCATARA (Membro do Comitê) – Representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente;
13. Representante do NICT/ Funasa;

II - SUPLENTES:

1. BERNARDETE SCAPIN PAULI (Membro do Comitê) - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
2. MOACIR JOSÉ DA ROSA (Membro do Comitê) - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

3. ROSANE MARIA GARLET LIBERALESSO (Membro do Comitê) - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
4. TATIANE CLEMENTE MACHADO (Membro do Comitê) - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;
5. DARCI FERREIRA DOS SANTOS (Membro do Comitê) - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
6.;
7. DIOGO VENDRUSCULO (Membro do Comitê) - Representante da Emater;
8. LOURENÇO SCAPIN (Membro do Comitê) – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
9. ELMIR JOSÉ GARLET (Membro do Comitê) – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
10. VERA LUCIA CARGNELUTTI BARBIERI (secretaria Suplente do Comitê) – Representante do Conselho Municipal de Saúde;
11. FABIO RUBIN (Membro do Comitê) – Representante da Associação Comercial e Prestação de Serviços de Pinhal Grande;
12. LUIZ ROQUE ULIANA (Membro do Comitê) – Representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

O Comitê de Coordenação terá competência deliberativa e será responsável pela avaliação e aprovação de cada produto que compõe o Plano Municipal de Saneamento Básico, previamente elaborado pelo Comitê Executivo.

O representante do NICT tem apenas caráter orientativo, sem direito a voto.

O comitê de Coordenação deverá seguir as normas estabelecidas no regimento interno que integra essa Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
21 de agosto de 2018.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO

O Regimento Interno estabelece as normas de organização e funcionamento do Comitê de Coordenação do PMSB, devendo tratar minimamente dos seguintes aspectos:

DA COMPOSIÇÃO

Da forma de escolha do Coordenador: um dos membros poderá ser eleito mediante voto público e nominal, sendo considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 50% mais um dos votos dos presentes, não podendo ocorrer a eleição sem a presença de pelo menos 50% dos membros.

Será definido o Coordenador substituto através de escolha do segundo mais votado.

O membro representante do NCIT não terá poder de voto, sendo de caráter orientativo.

DAS ATRIBUIÇÕES/COMPETÊNCIAS

Das atribuições do coordenador e respectivo suplente, entre essas: convocar e coordenar as reuniões do Comitê, incluindo as oficinas de capacitação; convocar reuniões extraordinárias; convidar para as reuniões do Comitê, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos; apresentar o cronograma de reuniões; indicar o coordenador substituto quando da impossibilidade de participação em reunião.

O Comitê poderá contar com um(a) Secretário(a), ao qual incumbirá: apoiar administrativamente o Comitê, incluindo a manutenção de arquivos e registros; providenciar apoio logístico, manter a estrutura para o fornecimento e intercâmbio de informações, além de exercer outras funções administrativas, a critério do Coordenador.

DO FUNCIONAMENTO

Das reuniões em caráter ordinário, incluindo todas as atividades e dinâmicas previstas no TR, inclusive as oficinas de capacitação dos Comitês do PMSB, estabelecendo cronograma pelo próprio Comitê, na primeira reunião ordinária.

Das reuniões em caráter extraordinário, através de convocação oficial da Coordenação ou a pedido de um dos membros, com pauta definida, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

A convocação para as reuniões ordinárias será feita com antecedência mínima de dois dias úteis, devendo conter a pauta da reunião.

As reuniões deverão ser registradas através de ata, podendo-se utilizar recursos de gravação de áudio ou vídeo.

Nos casos de adiamento das reuniões todos os integrantes do Comitê deverão, obrigatoriamente, receber notificação antecipada de, no mínimo, doze horas da suspensão da mesma com a nova data de realização da reunião.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será substituído a entidade do grupo que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas.

O membro do grupo deverá comunicar ao coordenador até a data da reunião, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, sua impossibilidade e justificativa de comparecimento.

O Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do Comitê.

O Comitê poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem e darem suporte técnico na elaboração dos estudos.

O presente Regimento Interno teve sua aprovação pelo Comitê de Coordenação, e entrará em vigor na data de 22 de Agosto de 2018.

Flavia Dalmolin Michelin

Flavia Dalmolin Michelin

Coordenadora do Comitê

Rogério Luiz Delamea Dalmolin

Rogério Luiz Delamea Dalmolin

Secretário do Comitê